



TC 011.602/2012-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Responsável: Mauro Ivan Ramos Rodrigues
(CPF 331.512.701-82)

Representação Legal: Ricardo Francisco
Ribeiro de Deus – OAB 45.463/GO

Assunto: Encerramento

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Senhora Assessora,

Em face do Acórdão 1477/2017-TCU-Plenário, prolatado na Sessão de 12/7/2017, Relator Aroldo Cedraz, que deu **provimento parcial** ao recurso de revisão interposto por Mauro Ivan Ramos Rodrigues, apenas para ajustar o valor do débito imputado ao responsável, modificando o subitem 9.1 do AC 4480/2013-2ª Câmara, mantendo-se inalterados os demais itens do aresto condenatório, a cobrança executiva TC 009.990/2015-1 (débito) foi reaberta para fins de envio, por meio do MP/TCU, de documentação à AGU/PGF, órgão responsável pela ajuizamento da ação de execução.

Considerando que as comunicações necessárias já foram efetivadas (peças 97 a 100) e que o TC 009.990/2015-1 foi encaminhado ao MP/TCU para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 34 da Resolução-TCU 259/2014 c/c o Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, proponho que os presentes autos sejam novamente encerrados, **com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão da cobrança executiva mencionada.

Secex/TO, em 14 de novembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA

TEFC – Matrícula 2894-0

Portaria – Secex/TO 2/2017